



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 92/2024

Assis, 19 de abril de 2024.

Ofício DA nº 152/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 56/2024.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 56/2024, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.893,15 (cento e cinquenta mil oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 92/2024 - Protocolo nº 1251/2024 recebido em 22/04/2024 11:42:27 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/contfmr/_assinatura e informe o código 7129-3A49-2892-CBC5.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 56/2024)

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.893,15 (cento e cinquenta mil oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente medida se justifica, tendo em vista a necessidade de criação de dotação orçamentária específica, a fim de ocorrer com saldos existentes em diversas contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes a recursos de convênios federais, que precisam ser reprogramados a fim de serem utilizados neste exercício.

Informamos que o Conselho Municipal de Assistência Social analisou e aprovou a presente matéria, por meio da Resolução nº 08 de 13/03/2024, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, decorrente de repasses do Governo Federal, nos termos do artigo 2º da propositura.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 56/2024, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 56/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.893,15 (cento e cinquenta mil oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO		
08.244.0003.1708.0000	COVID-19 - RECURSOS VINCULADOS		
1868 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 312 006 COVID - ACOLHIMENTO		
1869 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.621,78
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 312 006 COVID - ACOLHIMENTO		
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA		
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1867 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		34.629,52
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 312 009 INCREMENTO TEMPORARIO		
1870 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.595,86
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 140 PROCAD-SUAS		
1871 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.547,13
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 128 EMENDA PAR.DEP.MARIA ROSA		
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE		
08.244.0043.1686.0000	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR		
1872 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.498,86
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 500 133 EMENDA PAR.DEP CEL TADEU		
Total..... R\$			150.893,15

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 34.629,52 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 49.886-6, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II- R\$ 96.621,78 (noventa e seis mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 55.582-7, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

III- R\$ 2.595,86 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 62.223-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

IV- R\$ 9.547,13 (nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e treze centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 60.638-3, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

V- R\$ 7.498,86 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 60.623-5, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

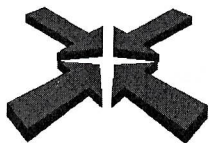
- Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 92/2024 - Protocolo nº 1251/2024 recebido em 22/04/2024 11:42:27 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/contenir_assinatura e informe o código 7129-3A49-2892-CBC5.





Conselho Municipal da Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO MEMO/SMAS nº 08/2024;

CONSIDERANDO MEMO/SMAS nº 09/2024;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 13 de Março de 2024;

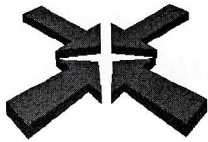
RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Reprogramação e suplementação dos valores dos Recursos provenientes do Governo Federal do exercício de 2023 conforme segue:

- **PBF Piso Básico Fixo CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social no valor de R\$ 133.432,61 (cento e trinta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos); - **PFMC Piso Fixo Média Complexidade CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social no valor de R\$ 10.160,77 (dez mil cento e sessenta reais e setenta e sete centavos); - **PAC I Proteção Social Alta Complexidade** – Casa de Acolhimento “Antônio Merisse” no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **IGD – BF Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família** no valor de R\$ 54.501,14 (cinquenta e quatro mil quinhentos e um reais e quatorze centavos) e **IGD – SUAS Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social** - no valor de R\$ 159,53 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

Artigo 2º. –Aprovar a Reprogramação e Abertura de Dotação Orçamentária dos valores dos Recursos provenientes do Governo Federal do exercício de 2023 conforme segue:






Conselho Municipal da Assistência Social de Assis

- **Incremento Temporário** – Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 no valor de R\$ 34.629,52 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos); - **Ações do COVID no SUAS** para Acolhimento no valor de R\$ 99.646,38 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos); **PROCAD -SUAS** – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema da Assistência Social no valor de R\$ 2.595,86 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos); - **Proteção Social Básica - Emenda Parlamentar** nº Programação 350.400.820.220.010 no valor de R\$ 9.731,39 (Nove mil setecentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos); **Associação Filantrópica Nosso Lar – SER - Emenda Parlamentar** nº Programação 350.400.820.220.008 no valor de R\$ 9.700,85 (nove mil e setecentos reais e oitenta e cinco centavos)

Artigo 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 13 de Março de 2024.


Flávia Henrique da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

